



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 066/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços (orçamentos/Balizadoras), verifica-se que a é empresária exclusiva de "SAULO LARANJEIRA", reconhecida nacionalmente;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação artística do Show "SAULO LARANJEIRA", reconhecido nacionalmente, através da empresa LARANJEIRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, nas festividades do "ENCONTRO DE ARTE E CULTURA AO PÉ DA PIRÂMIDE DO SERTÃO", com duração mínima de 01:30 horas, no dia 12/09/2025.

Contratada: LARANJEIRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Prazo de Vigência: De 25/08/2025 a 15/09/2025.

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

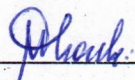
CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº 071

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Morro da Garça/MG, 25 de agosto de 2025.



Márcio Tulio Leite Rocha
Prefeito Municipal


J